



EDUCAmazônia, Humaitá - Amazonas, Volume XIX, nº 1, jan-jul. 2026, p. 123-143.

**DIREITO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE: A BIBLIOTECA
COMUNITÁRIA A CASA AMARELA COMO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO
SOCIAL.**

**LAW, CULTURE AND SUSTAINABILITY: THE COMMUNITY LIBRARY A
CASA AMARELA AS AN ECOSYSTEM OF SOCIAL INNOVATION**

Samara de Souza Cândido Calado Ferreira¹

Carolina Pizoeiro²

Resumo: Este artigo investiga a Biblioteca Comunitária A Casa Amarela enquanto modelo concreto de governança cultural sustentável, analisando sua capacidade de operacionalizar, no âmbito local, os princípios e diretrizes que orientam a agenda global contemporânea da UNESCO e do G20. A partir de uma abordagem qualitativa e do método de estudo de caso, combinando análise documental, observação participante e revisão bibliográfica interdisciplinar, demonstra-se que a biblioteca constitui um ecossistema de inovação social onde se efetivam direitos fundamentais mediante arranjos institucionais híbridos que integram Estado, comunidade e terceiro setor. A investigação detalha como suas práticas pedagógicas socioambientais - oficinas de reciclagem, formação de agentes mirins, estudos da fauna local - articulam-se com iniciativas de economia criativa solidária e mecanismos de gestão comunitária dos bens comuns, gerando tecnologias sociais com elevado potencial de replicabilidade em contextos periféricos urbanos. Os resultados evidenciam que o modelo institucional da Casa Amarela transcende significativamente a função tradicional de biblioteca, convertendo-se em infraestrutura social estratégica para o desenvolvimento territorial sustentável, onde cultura, educação ambiental e cidadania se entrelaçam em experiências de aprendizagem significativa. Conclui-se que iniciativas como esta apontam para a emergência de um novo paradigma de políticas públicas culturais, descentralizado, participativo e radicalmente enraizado nos territórios, onde o direito à cultura, reinterpretado à luz da sustentabilidade e da inovação social, revela-se dimensão essencial para a construção de sociedades mais justas, inclusivas e resilientes.

Palavras-chave: Biblioteca Comunitária; Sustentabilidade; Inovação Social; Direitos Culturais; Políticas Públicas.

¹ Graduada em Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Email. samaracalado@outlook.com

² Professora Adjunta de Direito Internacional Privado da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Vice-Diretora da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ. E-mail. azevedocarolina03@gmail.com



Abstract: This article investigates the Community Library *A Casa Amarela* as a concrete model of sustainable cultural governance, analyzing its capacity to operationalize, at the local level, the principles and guidelines that shape the contemporary global agenda of UNESCO and the G20. Based on a qualitative approach and the case study method—combining document analysis, participant observation, and interdisciplinary literature review—it demonstrates that the library constitutes an ecosystem of social innovation, where fundamental rights are realized through hybrid institutional arrangements integrating the State, the community, and the third sector. The research details how its socio-environmental pedagogical practices—such as recycling workshops, training of Young community agents, and studies of local fauna—are interlinked with initiatives in solidarity-based creative economy and mechanisms of community management of common goods, generating social technologies with high potential for replication in urban peripheral contexts. The results show that the institutional model of *Casa Amarela* significantly transcends the traditional function of a library, becoming a strategic social infrastructure for sustainable territorial development, where culture, environmental education, and citizenship intertwine in experiences of meaningful learning. The study concludes that initiatives like this one point to the emergence of a new paradigm of cultural public policy—decentralized, participatory, and deeply rooted in local territories—where the right to culture, reinterpreted through the lens of sustainability and social innovation, reveals itself as an essential dimension in building more just, inclusive, and resilient societies.

Keywords: Community Library; Sustainability; Social Innovation; Cultural Rights; Public Policies.



1 INTRODUÇÃO

A consolidação do direito à cultura³ ⁴como dimensão essencial da cidadania, na medida em que permite aos indivíduos não apenas usufruir dos bens culturais, mas também participar ativamente da vida cultural e simbólica de sua comunidade⁵. No caso brasileiro, a Constituição de 1988 ampliou o escopo dos direitos fundamentais ao reconhecer que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional”⁶, estabelecendo o dever público de proteger e promover as manifestações culturais em toda a sua diversidade. Essa diretriz foi reforçada pelo Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), que introduziu a noção de cultura como “vetor estratégico do desenvolvimento sustentável”, conectando-a à agenda da sustentabilidade e da inclusão social⁷.

Ao longo dos últimos anos, a comunidade internacional tem reafirmado de forma explícita a centralidade da cultura como eixo estratégico do desenvolvimento humano e sustentável. Essa tendência ficou evidente em dois marcos recentes: a Declaração dos

³ artigos 22 e 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948.

Art. 22 Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Art. 27 Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.

Disponível em: <
<https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>>

⁴ artigo 15 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc), de 1966.

Artigo 15 §1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem a cada indivíduo o direito de: 1. Participar da vida cultural; 2. Desfrutar o progresso científico e suas aplicações; 7 3. Beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que seja autor. §2. As medidas que os Estados-partes no presente Pacto deverão adotar com a finalidade de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão aquelas necessárias à conservação, ao desenvolvimento e à difusão da ciência e da cultura. §3. Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade indispensável à pesquisa científica e à atividade criadora. §4. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem os benefícios que derivam do fomento e do desenvolvimento da cooperação e das relações internacionais no domínio da ciência e da cultura.

Disponível em: <
<https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf#:~:text=Para%20a%20consecu%C3%A7%C3%A3o%20de%20seus%20objetivo%C2%20todos%20os,princ%C3%A9pio%20do%20proveito%20m%C3%BAtu%20e%20do%20Direito%20Internacional.>>

⁵ UNESCO. a definição de cultura como “o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social, [e que] abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, os direitos humanos fundamentais, os sistemas de valores, as tradições e as crenças”.

⁶ Brasil, CRFB 1988, art. 215

⁷ Brasil, Lei nº 12.343/2010



Líderes de Nova Déli do G20 (2023)⁸ e a Declaração Ministerial da Conferência Mondiacult da UNESCO (2022)⁹, nas quais os países se comprometeram a posicionar a cultura como objetivo autônomo na agenda global de desenvolvimento pós-2030.

Esses documentos reconhecem que as crescentes desigualdades nacionais e internacionais conferem nova urgência à necessidade de assegurar a igualdade de acesso e participação na vida cultural, conforme define o Artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos¹⁰. O acesso desigual à cultura é parte integrante da natureza multifacetada das desigualdades contemporâneas, e garantir a participação efetiva de todos os grupos sociais — sobretudo daqueles historicamente marginalizados — constitui um catalisador essencial para a inclusão social e para o fortalecimento da coesão comunitária¹¹.

Reafirmar o compromisso com a diversidade cultural e o pluralismo revela-se também um imperativo de segurança e estabilidade social, uma vez que a cultura pode desempenhar um papel crucial na prevenção e resolução de conflitos, na promoção da reconciliação e na recuperação de traumas coletivos¹². Assim, a cultura é compreendida não apenas como um bem simbólico, mas como infraestrutura de paz e de convivência, capaz de sustentar o diálogo intercultural e a democracia social.

No contexto do ambiente digital, a UNESCO (2022) Diretrizes Operacionais da Convenção de 2005 sobre Diversidade das Expressões Culturais chama atenção para o surgimento de novos riscos e oportunidades. A digitalização ampliou o acesso à produção cultural, mas também trouxe desafios à liberdade artística, à remuneração justa de criadores e à proteção dos direitos autorais, diante das desigualdades de conectividade e das práticas de exclusão digital. A Convenção sobre a Diversidade das Expressões Culturais UNESCO (2005), complementada pelo Open Roadmap (2020), propõe a

⁸ Declaração dos Líderes de Nova Déli do G20 “24. We call for the full recognition and protection of culture with its intrinsic value as a transformative driver and an enabler for the achievement of the SDGs and advance the inclusion of culture as a standalone goal in future discussions on a possible post-2030 development agenda.” Disponível em <https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/declaracao-de-lideres-do-g20-de-nova-delhi-nova-delhi-india-9-e-10-de-setembro-de-2023>

⁹ UNESCO. MONDIACULT-2022. Disponível em : <https://www.gov.br/iphm/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/ciclo-de-dialogos-patrimonio-cultural-e-acoes-climaticas/MONDIACULT_2022_Declaracao_Final_Portugues.docx.pdf>

¹⁰ ONU, DUDH 1948

¹¹ UNESCO, 2022. MONDIACULT-2022

¹² UNESCO, 2022, p. 7



criação de mecanismos internacionais de previsibilidade e segurança jurídica para garantir remuneração justa a artistas e criadores no ambiente digital.

Outro tema emergente é o da inteligência artificial e seus impactos na cultura. A Recomendação da UNESCO sobre a Ética da Inteligência Artificial (2021) introduz diretrizes para assegurar que a diversidade cultural seja respeitada em todas as fases do ciclo de vida dos sistemas de IA, reconhecendo que esses algoritmos tendem à homogeneização dos conteúdos culturais e à redução da pluralidade expressiva.

A dimensão econômica da cultura também foi destacada como elemento indispensável ao desenvolvimento sustentável. As indústrias criativas e culturais, segundo a UNESCO (2022), representam um dos setores com maior potencial de crescimento inclusivo, gerando empregos e renda em escala local e regional. Elas empregam proporcionalmente mais mulheres e jovens do que outros setores, configurando-se como vetor de empoderamento social e inclusão produtiva. Por isso, o debate sobre a economia criativa e solidária tornou-se um dos eixos estruturantes da agenda cultural do G20 e da própria Convenção da UNESCO de 2005.

Por fim, a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial, ocupam lugar central nessa agenda internacional. A UNESCO (2022) ressalta que a proteção do patrimônio é essencial para a continuidade das sociedades e para a memória coletiva, devendo ser fortalecida por meio de políticas contra o tráfico ilícito de bens culturais e pela promoção de diálogo aberto e inclusivo sobre devolução e restituição de acervos. Esses compromissos, reafirmados na Declaração Mondiacult (2022), expressam uma concepção de cultura como recurso estratégico de resiliência e de inovação social.

Nesse panorama, a Biblioteca Comunitária A Casa Amarela se insere no mesmo horizonte normativo e político que orienta as agendas da UNESCO e do G20, atuando localmente como espaço de acesso democrático, diversidade cultural, preservação da memória e desenvolvimento sustentável. Sua prática cotidiana de incentivo à leitura, à produção artística e ao empreendedorismo criativo reflete, em escala comunitária, as diretrizes internacionais que reconhecem a cultura como dimensão essencial da cidadania e motor da sustentabilidade social e econômica UNESCO (2022); G20 (2023).

- Diante desse contexto, este artigo tem como objetivo analisar a experiência da Biblioteca Comunitária A Casa Amarela enquanto modelo concreto de governança cultural sustentável, capaz de operacionalizar, no âmbito local, os



princípios e diretrizes que orientam a agenda global contemporânea. Busca-se, especificamente: Examinar como seus arranjos de governança híbrida (entre Estado, comunidade e terceiro setor) concretizam os direitos culturais previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais;

- Investigar de que maneira suas práticas educativas socioambientais integram a tríade cultura-sustentabilidade-cidadania, funcionando como catalisadoras de inovação social;
- Compreender seus mecanismos internos de regulação difusa e gestão comunitária à luz da teoria dos bens comuns Ostrom (1990) e do Direito Administrativo Global Kingsbury, Krisch e Stewart (2005);
- Sistematizar as “tecnologias sociais” por ela desenvolvidas, avaliando seu potencial de replicabilidade em outros contextos periféricos.

Para tanto, o trabalho está estruturado em quatro partes, além desta introdução. Na seção seguinte, “Cultura e Sustentabilidade: Fundamentos de uma Governança Cidadã”, são apresentados o referencial teórico e o marco jurídico que alicerçam a pesquisa. Em “Educação Cultural e Transformação Socioambiental”, detalha-se a atuação prática da biblioteca, analisando suas oficinas e projetos à luz de uma pedagogia comunitária e emancipatória. O tópico “Governança Híbrida e Regulação Difusa” dedica-se a analisar em detalhe os arranjos institucionais que garantem sua sustentabilidade e efetividade. Por fim, as considerações finais buscam sintetizar as contribuições do caso estudado para a renovação das políticas públicas de cultura e para a consolidação de um paradigma de desenvolvimento verdadeiramente sustentável e ancorado nos territórios.

Ao empreender essa análise, espera-se demonstrar que iniciativas como a Casa Amarela não são meros casos isolados de sucesso, mas laboratórios vivos de inovação institucional. Elas oferecem, na prática, respostas concretas aos complexos desafios da nossa época, apontando para a viabilidade de um novo paradigma de política pública: descentralizado, participativo e enraizado na inteligência coletiva dos territórios.

2 CULTURA E SUSTENTABILIDADE: FUNDAMENTOS DE UMA GOVERNANÇA CIDADÃ

Para compreender em profundidade esse potencial transformador da Casa Amarela, faz-se necessário examinar os fundamentos teóricos que articulam cultura,



sustentabilidade e governança cidadã. Partimos do reconhecimento de que a cultura deixa de ser mero adorno simbólico e passa a integrar o campo da governança pública e da sustentabilidade social, compondo um dos pilares do desenvolvimento humano, ao lado das dimensões econômica e ambiental Sachs (2004)¹³. Para Ignacy Sachs (2004, p. 45), a sustentabilidade cultural implica preservar a diversidade das expressões. A partir dessa perspectiva, a cultura deixa de ser mero adorno simbólico e passa a integrar o campo da governança pública e da sustentabilidade social, compondo um dos pilares do desenvolvimento humano, ao lado das dimensões econômica e ambiental Sachs (2004). Para Ignacy Sachs (2004, p. 45), a sustentabilidade cultural implica preservar a diversidade das expressões e fortalecer as capacidades de criação, entendidas como componentes da autonomia dos povos. Em consonância, a UNESCO (2022) defende que a cultura constitui “o quarto pilar do desenvolvimento sustentável”, uma vez que possibilita a resiliência comunitária, o pertencimento simbólico e a inovação social.

Nesse cenário, as bibliotecas comunitárias emergem como espaços paradigmáticos de concretização do direito à cultura e à informação, especialmente em contextos urbanos periféricos Gasque e Casarin (2016). Para Kelley Gasque (2016, p. 37), as bibliotecas do século XXI transcendem a função de acervo e assumem papel de laboratórios de aprendizagem colaborativa, nos quais se constroem saberes compartilhados e se promove a cidadania informacional. Em convergência, David Lankes (2011) afirma que “a missão das bibliotecas é melhorar a sociedade facilitando a criação de conhecimento em suas comunidades”, o que confere às bibliotecas um caráter propositivo e transformador dentro das dinâmicas sociais.

A Biblioteca Comunitária A Casa Amarela, fundada em 2022 no bairro de Anchieta, Rio de Janeiro, um projeto social de autoria de Pedro Gerolimich, e incubado pelo Instituto Ciclos do Brasil, representa uma dessas experiências emblemáticas. Segundo relatório institucional do Instituto Ciclos do Brasil (2025), a biblioteca impacta anualmente mais de mil famílias com atividades de leitura, atendimento psicológico gratuito, cursos profissionalizantes e ações culturais diversificadas. Tais atividades

¹³ Sachs (2004) propõe uma visão holística do desenvolvimento sustentável, estruturando-o em oito dimensões interligadas: social, econômica, ecológica, espacial, cultural, política nacional, política internacional e humana. A dimensão cultural é central para assegurar a diversidade e a autonomia dos povos.



revelam um modelo de inovação social, no qual a comunidade atua não apenas como beneficiária, mas como coautora de políticas culturais locais, assumindo papel ativo na gestão e na criação de soluções para desafios socioeconômicos e educacionais Instituto Ciclos do Brasil (2025, p. 4).

Sob o prisma jurídico, experiências como a da Casa Amarela expressam um tipo de governança pública não estatal, alinhada ao conceito de Direito Administrativo Global, conforme formulado por Kingsbury, Krisch e Stewart (2005), e transposto para o campo jurídico brasileiro por Rosado de Sá Ribeiro (2011). Nessa abordagem, a regulação contemporânea¹⁴ se realiza por meio de redes híbridas entre atores públicos, privados e comunitários, cujas práticas criam novas formas de normatividade social. Assim, bibliotecas comunitárias podem ser compreendidas como atores regulatórios difusos, que produzem bens públicos — como o acesso à cultura e à informação — por meio de mecanismos de autorregulação social e de meta-regulação estatal (Gerolimich, 2023).

Do ponto de vista teórico, este trabalho articula três eixos interdependentes: Direito, Cultura e Sustentabilidade. No campo jurídico, mobiliza-se o princípio da função social da cultura e o dever estatal de garantir a pluralidade de meios de acesso à informação (Sarlet, 2012). No plano das políticas públicas, examina-se o papel das instituições de base comunitária como partícipes da execução das políticas culturais, conforme o modelo de governança colaborativa proposto por Pierre e Peters (2000). Finalmente, na dimensão biblioteconómica e informacional, adota-se a noção de biblioteconomia social Santa Anna (2018), que entende a biblioteca como agente de transformação social e promotora da inovação cidadã.

A hipótese central que orienta esta investigação é a de que a Casa Amarela constitui um ecossistema de inovação social capaz de traduzir juridicamente os princípios da sustentabilidade cultural em práticas concretas de governança participativa. Inspirada nos estudos de Elinor Ostrom (1990)¹⁵ sobre a gestão comunitária dos bens comuns,

¹⁴ O termo "normatividade social" refere-se a regras, padrões de conduta e expectativas de comportamento que surgem da sociedade e são por ela legitimadas, independentemente de sua formalização pelo Estado. É um conceito-chave para entender a regulação difusa em ambientes comunitários.

¹⁵ Elinor Ostrom, Nobel de Economia, demonstrou que comunidades podem gerir recursos compartilhados ("commons") de forma sustentável sem privatização ou controle estatal, desde que seguindo princípios como a definição clara de limites, a participação dos usuários na formulação das regras e a existência de mecanismos de sanção graduais.



argumenta-se que a biblioteca opera como infraestrutura social compartilhada, na qual os recursos simbólicos (livros, saberes, tecnologias, vínculos) são geridos de forma cooperativa e inclusiva. Essa governança comunitária traduz-se, em termos normativos, na efetivação do direito fundamental à cultura, bem como do direito difuso ao desenvolvimento sustentável Milaré (2011).

No contexto contemporâneo de descentralização das políticas culturais, a experiência da Casa Amarela também se relaciona à emergência das políticas de inovação cidadã e da economia criativa solidária, fenômenos que redefinem a fronteira entre público e privado (Yúdice, 2013). Ao propor práticas de leitura, cultura digital e empreendedorismo feminino, a biblioteca se insere em uma economia simbólica em que a produção cultural local é convertida em valor social e econômico, mas sem perder seu caráter inclusivo UNCTAD (2021).

Metodologicamente, esta pesquisa adota abordagem qualitativa e interdisciplinar, combinando análise documental (projetos e relatórios institucionais da Casa Amarela), observação participante e revisão bibliográfica nas áreas de Direito Constitucional, Políticas Públicas e Ciência da Informação. A estratégia de estudo de caso Yin (2015) permite compreender a dinâmica institucional da Casa Amarela enquanto modelo de governança cultural sustentável, observando suas práticas, seus resultados e os arranjos de colaboração que sustentam sua continuidade.

A relevância científica deste trabalho reside na possibilidade de construir uma ponte entre teoria jurídica e práticas culturais de base social, contribuindo para a consolidação de um marco conceitual sobre bibliotecas comunitárias como infraestruturas de sustentabilidade. Do ponto de vista social, busca-se oferecer subsídios para o reconhecimento jurídico e político dessas iniciativas como componentes legítimos do sistema nacional de cultura, e como modelos de inovação pública orientados pelos valores da solidariedade, da inclusão e da democracia cultural Santos (2014).

Em suma, o artigo pretende demonstrar que o direito à cultura, quando reinterpretado à luz da sustentabilidade cultural e da inovação social, encontra na Biblioteca A Casa Amarela uma materialização concreta de sua eficácia social. A partir dela, é possível vislumbrar um novo paradigma de política pública: descentralizada, participativa e enraizada nos territórios — um verdadeiro ecossistema de inovação cidadã,



em que o direito se torna cultura viva e a cultura se converte em prática de justiça social Gerolimich (202); Sachs (2004) ; Lankes, (2011).

Este ecossistema de inovação, contudo, só se sustenta quando ancorado em princípios de longo prazo. A concepção de sustentabilidade cultural defendida por Sachs (2004) conforma-se, na prática da Casa Amarela, como um princípio constitucional não escrito, que se desdobra em três eixos temporais interligados: a preservação da memória coletiva, o fomento à criação contemporânea e o investimento em capacidades criativas futuras. Essa tríade temporal, analisada sob a ótica do direito intergeracional Milaré (2011), transforma a biblioteca em um espaço de transmissão de saberes entre gerações, criando um ecossistema de aprendizagem mútua que concretiza o princípio da equidade intergeracional.

Além da dimensão temporal, a atuação da Casa Amarela evidencia a necessária perspectiva interseccional na governança cultural. Conforme aponta Boaventura de Sousa Santos (2014), a justiça social nas periferias urbanas exige o reconhecimento das sobreposições entre desigualdades de classe, raça, gênero e território. A biblioteca, ao priorizar o empreendedorismo feminino e a valorização da cultura afro-brasileira, opera o que Fraser (2007) denominaria de reconhecimento e redistribuição simultâneos, demonstrando que a sustentabilidade cultural é incompatível com homogeneizações e demanda políticas de diferença que combatam assimetrias históricas específicas.

3 EDUCAÇÃO CULTURAL E TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

A Biblioteca Comunitária Casa Amarela se consolida, ao longo dos anos, como um território educativo onde a cultura, o meio ambiente e a cidadania se entrelaçam em experiências de aprendizagem significativa. Mais do que um espaço de acesso à leitura, a Casa Amarela constitui-se como um laboratório vivo de práticas socioambientais, em que a educação é compreendida como processo coletivo de criação e cuidado com o mundo. A atuação da biblioteca reflete a crença de que o direito à cultura e o direito ao meio ambiente equilibrado são dimensões indissociáveis do direito à educação e da construção de uma sociedade sustentável.

Entre as ações contínuas desenvolvidas, destacam-se as oficinas de brinquedos recicláveis, nas quais crianças e adolescentes reaproveitam materiais que seriam descartados — papelão, garrafas PET, tampinhas, restos de tecido, embalagens — para a



criação de brinquedos, jogos e objetos artísticos. Essas atividades funcionam como experiências pedagógicas integradoras, pois unem o fazer manual, a criatividade e a reflexão sobre o consumo, o descarte e a responsabilidade ambiental. Ao mesmo tempo em que aprendem sobre reciclagem e sustentabilidade, os participantes experimentam o poder da imaginação como forma de resistência e reinvenção simbólica do território. O que antes seria lixo transforma-se em matéria-prima de novas possibilidades de brincar, aprender e conviver.

Essas oficinas revelam uma concepção ampliada de educação, pautada na formação para o cuidado e a corresponsabilidade. A cada encontro, o aprendizado se dá pela convivência e pelo diálogo: as crianças compartilham memórias, descobrem potencialidades criativas e refletem sobre os impactos de seus hábitos no ambiente. A dimensão lúdica é o meio pelo qual a consciência ecológica floresce — não como um discurso distante, mas como prática cotidiana de transformação. A Casa Amarela, nesse sentido, converte o território em sala de aula e o brincar em ferramenta pedagógica para a sustentabilidade.

Outro eixo de atuação permanente é a formação de agentes mirins socioambientais, um projeto que visa fortalecer o protagonismo infantojuvenil na defesa do planeta. Os agentes mirins participam de oficinas temáticas sobre ecologia, cidadania e direitos, aprendendo a identificar problemas ambientais locais — como descarte irregular de lixo, desperdício de água e degradação de espaços públicos — e a propor soluções comunitárias. Essa iniciativa não apenas dissemina conhecimento ambiental, mas sobretudo cultiva o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva.

Ao envolver as crianças e adolescentes como multiplicadores, a Casa Amarela reconhece neles sujeitos capazes de mobilizar a comunidade. As ações dos agentes mirins vão desde campanhas educativas até intervenções artísticas que sensibilizam o bairro sobre temas ecológicos. O processo de formação é contínuo e dialoga com as práticas de educação popular: aprende-se em grupo, pela troca de saberes e pela ação concreta no território. Essa perspectiva formativa reforça o valor político da educação ambiental¹⁶ enquanto instrumento de emancipação e cidadania ativa.

¹⁶ Essa abordagem dialoga com a "ecopedagogia", um movimento educativo que articula a educação ambiental com uma perspectiva crítica e transformadora, centrada na justiça socioambiental e na ética do cuidado. Hansen, Karla. *O que é Ecopedagogia?*. 3. ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2010.



Além das oficinas voltadas à reciclagem e à formação ambiental, a biblioteca promove atividades educativas sobre a fauna e a flora brasileiras, com destaque para as espécies que habitam o entorno urbano e rural. Em uma das ações recorrentes, as crianças estudam os jacarés, explorando suas características biológicas, a importância ecológica das espécies e os impactos da poluição sobre os ecossistemas aquáticos. A partir desses estudos, surgem desdobramentos criativos — pinturas, jogos, dramatizações — que conectam o conhecimento científico à experiência sensível do ambiente.

Essas oficinas têm dupla função: educar para o conhecimento ecológico e estimular o vínculo afetivo com a natureza. Em vez de tratar a fauna e a flora como temas distantes, a Casa Amarela as insere no cotidiano, convidando as crianças a perceber a presença da natureza mesmo nos contextos urbanos mais densos. Essa pedagogia do olhar e do cuidado desperta a consciência de que o meio ambiente é parte da vida cotidiana e que sua preservação depende de ações locais, concretas e compartilhadas.

A Casa Amarela adota, assim, uma abordagem transversal que une educação ambiental, arte e cultura popular. Cada oficina, encontro ou projeto é pensado como um espaço de integração entre saberes técnicos, científicos e comunitários. Essa integração se expressa, por exemplo, na reutilização de materiais recicláveis em exposições artísticas, na criação de murais educativos sobre biodiversidade e nas feiras culturais que celebram a criatividade e o engajamento dos participantes. Nessas práticas, o meio ambiente deixa de ser um tema de estudo isolado e torna-se princípio orientador das relações pedagógicas e sociais.

Ao mesmo tempo, a biblioteca atua como ecossistema comunitário de inovação social, articulando redes locais de colaboração entre educadores, artistas, líderes comunitários e moradores. A sustentabilidade, nesse contexto, é compreendida como um modo de vida que combina o cuidado ambiental com a solidariedade e a justiça social. Cada atividade realizada reforça a ideia de que a transformação do território depende da ação coletiva e do reconhecimento da potência educativa dos espaços culturais.

As experiências da Casa Amarela mostram que a sustentabilidade não se constrói apenas por meio de políticas públicas formais, mas também a partir das micropolíticas cotidianas de cuidado, que emergem de práticas locais e de vínculos afetivos. O protagonismo da comunidade, especialmente das crianças e jovens, revela que a educação



ambiental é mais eficaz quando nasce do diálogo com o território e quando reconhece os sujeitos como agentes da mudança.

Essa perspectiva dialoga com a noção de educação integral e emancipatória, que entende o processo educativo como formação de sujeitos críticos e sensíveis à realidade. A Casa Amarela, ao promover a leitura, a arte e a consciência ecológica, pratica uma pedagogia do encantamento e da responsabilidade. Em suas ações, a alfabetização ambiental ocorre junto com a alfabetização cultural e cidadã, formando indivíduos capazes de pensar o mundo de maneira complexa, interdependente e ética.

As práticas educativas do espaço também desafiam as fronteiras tradicionais entre escola e comunidade. Ao funcionar como um espaço de convivência e aprendizagem livre, a biblioteca amplia o conceito de educação para além dos muros escolares. Ali, a leitura do mundo — no sentido freireano — é exercitada em sua plenitude: ler o território, compreender o lixo, valorizar a água, respeitar as plantas e os animais, reconhecer a própria voz e o direito à palavra. A cada oficina, as crianças e jovens aprendem que educar é também cuidar do ambiente, das pessoas e das memórias coletivas.

Por isso, a Casa Amarela pode ser compreendida como um território educativo sustentável, um espaço onde se experimentam formas de convivência baseadas na cooperação, no respeito e na solidariedade. Seu trabalho cotidiano expressa o poder transformador da educação comunitária, que não apenas transmite conhecimentos, mas gera pertencimento e sentido. A sustentabilidade, nesse contexto, deixa de ser um ideal abstrato e passa a ser uma experiência vivida, tecida nas relações humanas e no compromisso com o futuro comum.

Ao articular educação, cultura e meio ambiente, a Casa Amarela demonstra que a inovação social não está apenas na criação de novos projetos, mas na capacidade de reinventar o cotidiano e ressignificar os modos de habitar o território. Suas ações revelam que a transformação socioambiental é possível quando a comunidade se reconhece como protagonista da mudança e quando a educação é assumida como prática de liberdade, solidariedade e esperança.

4 GOVERNANÇA HÍBRIDA E REGULAÇÃO DIFUSA: A CASA AMARELA COMO PARADIGMA DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL



A Biblioteca Comunitária Casa Amarela representa, no cenário das políticas públicas culturais e ambientais, um caso paradigmático de governança híbrida, na qual atores comunitários e organizações não governamentais interagem em rede para efetivar direitos sociais e culturais. Conforme Kingsbury, Krisch e Stewart (2005), o Direito Administrativo Global propõe que a regulação contemporânea não se restringe ao aparato estatal, mas se realiza por meio de redes de atores diversos que cooperam na produção de normatividade social. No contexto brasileiro, Rosado de Sá Ribeiro (2011) evidencia que essas redes híbridas são cada vez mais frequentes, especialmente em iniciativas de base comunitária, como as bibliotecas sociais, que articulam objetivos jurídicos, educacionais e ambientais de maneira integrada.

Nesse sentido, a Casa Amarela atua como regulador difuso, construindo mecanismos internos de governança que asseguram o acesso democrático à cultura e à informação, promovendo práticas de autorregulação social. Sob a ótica de Ostrom (1990), a biblioteca pode ser compreendida como um bem comum, no qual os recursos simbólicos, tecnológicos e humanos são geridos de forma coletiva e inclusiva. Essa gestão participativa não apenas materializa o direito à cultura (Artigo 215 da Constituição Federal de 1988), mas também exemplifica o direito difuso ao desenvolvimento sustentável Milaré (2011), em que o planejamento comunitário e a responsabilidade compartilhada constituem instrumentos jurídicos de proteção social.

Ao se inserir em políticas públicas locais de cultura e educação, a biblioteca reforça o conceito de direito à cidade, defendido por Harvey (2012), que entende o espaço urbano como palco de participação cidadã e de exercício efetivo de direitos sociais. A Casa Amarela não apenas proporciona acesso ao acervo e atividades educativas de forma gratuita, mas também integra-se à formulação de políticas territoriais, colaborando com secretarias municipais, conselhos de cultura e programas de sustentabilidade urbana. Essa articulação fortalece o caráter institucional da biblioteca enquanto espaço de inovação social, no qual a legalidade se encontra com a criatividade comunitária, gerando soluções adaptadas às necessidades locais.

A atuação da Casa Amarela como agente regulador difuso manifesta-se através de arranjos institucionais inovadores que combinam mecanismos formais e informais de governança. Os comitês gestores participativos, formados por moradores, educadores e representantes do poder público local, operam como instâncias deliberativas que



implementam na prática os princípios da democracia participativa. Esses comitês não apenas definem a programação cultural e a gestão do acervo, mas também desenvolvem protocolos de convivência e sistemas de avaliação comunitária que funcionam como instrumentos de meta-regulação social.

O modelo de gestão financeira da biblioteca constitui outro aspecto inovador dessa governança híbrida. Ao combinar recursos públicos provenientes de editais, doações de pessoas físicas e empresas locais, geração de renda própria através de atividades da economia criativa e um sistema de contribuição voluntária baseado na lógica do mútuo, a Casa Amarela constrói uma arquitetura financeira diversificada que preserva sua autonomia operacional sem abrir mão do caráter comunitário. Esse desafio à dicotomia tradicional entre público e privado configura o que Santos (2002) classificaria como “espaço público não-estatal”.

Sob a perspectiva do experimentalismo democrático Sabel e Zeitlin (2008), a biblioteca funciona como laboratório institucional onde soluções para problemas públicos são desenvolvidas localmente através de processos iterativos de tentativa e erro, monitoramento coletivo e revisão colaborativa. Essa abordagem permite que a Casa Amarela produza normatividade social complementar às normas estatais, construa capacidade estatal local através de parcerias estáveis e desenvolva tecnologias sociais replicáveis que ampliam seu impacto para além do território imediato.

A dimensão urbana da atuação da biblioteca revela-se particularmente significativa na transformação do bairro de Anchieta. Através de intervenções artísticas e ambientais que recuperam espaços públicos degradados, da criação de novos circuitos de circulação e sociabilidade que reconectam áreas fragmentadas, e do estabelecimento do equipamento cultural como âncora para processos de desenvolvimento urbano inclusivo, a Casa Amarela efetiva o direito à cidade na prática. Essas transformações materiais e simbólicas ilustram o potencial das instituições culturais comunitárias como agentes de planejamento urbano participativo.

Além disso, a biblioteca atua como vetor de educação jurídica e ambiental, oferecendo cursos e oficinas que capacitam a comunidade para compreender e exercer direitos relacionados ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e à economia solidária. Essa função educacional aproxima os conceitos legais da vida cotidiana, contribuindo para a formação de uma cidadania ativa, consciente de seus direitos e deveres, em



consonância com os princípios da função social da cultura Sarlet (2012) e da sustentabilidade comunitária Sachs (2004).

O caso da Casa Amarela demonstra, em última análise, a emergência de um paradigma alternativo de administração pública - mais flexível, colaborativo e ancorado nos territórios - que pode inspirar a renovação das políticas culturais e urbanas em múltiplos contextos. A efetividade desse modelo está diretamente relacionada à capacidade de engajar saberes e energias sociais locais, construindo arranjos de governança que combinam recursos estatais, comunitários e mercantis de forma criativa e contextualizada.

5 CULTURA COMO VETOR DE INOVAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A dimensão cultural da Casa Amarela se manifesta não apenas na promoção da leitura, mas na articulação de atividades que integram educação ambiental, empreendedorismo local e práticas sustentáveis. Tal abordagem remete à perspectiva de Sterling (2001), para quem a educação para a sustentabilidade deve transcender a transmissão de conhecimento técnico, promovendo transformação comportamental e social por meio da participação ativa. A biblioteca, ao envolver crianças, jovens e adultos em oficinas de reciclagem e mediação cultural, operacionaliza esse modelo de aprendizagem experiencial, construindo competências ecológicas e cidadãs.

A pedagogia da Casa Amarela encontra eco nos princípios de Freire (1996), ao valorizar o diálogo, a participação e a co-criação de saberes. Por meio de projetos colaborativos, os usuários deixam de ser receptores passivos de informação para se tornarem agentes ativos de transformação social, experimentando a cultura como ferramenta de empoderamento e inclusão. Essa abordagem contribui para a construção de comunidades resilientes, capazes de articular práticas ambientais com iniciativas culturais e econômicas locais, consolidando um ecossistema sustentável de inovação social.

Autores de educação ambiental, como Sauvé (2005), destacam que espaços educativos que combinam cultura e meio ambiente promovem consciência crítica e atitudes proativas frente a problemas socioambientais. A biblioteca, ao integrar leitura, artes e práticas ecológicas, configura-se como laboratório de educação ambiental urbana, onde saberes formais e informais se interconectam, e o aprendizado se dá em contexto



socialmente significativo. Essa experiência reforça a importância de bibliotecas comunitárias como agentes de desenvolvimento sustentável, não apenas como espaço físico, mas como infraestrutura simbólica, social e ambiental.

O impacto socioambiental da Casa Amarela também se manifesta na economia criativa solidária, promovendo iniciativas que geram renda e fortalecem redes de cooperação locais. Programas de empreendedorismo cultural e oficinas de produção artística incentivam a valorização do talento local, mantendo a sustentabilidade econômica ligada ao desenvolvimento comunitário. Essa prática evidencia o potencial da cultura como vetor de inovação social, em consonância com a perspectiva da UNESCO (2022) e das Diretrizes do G20 (2023), que reconhecem as indústrias criativas como alavancas de inclusão, empoderamento e sustentabilidade.

A proposta de atividades ao ar livre pela comunidade, conectando espaços culturais, ambientais e históricos, representa uma extensão prática dessa abordagem, permitindo que os moradores vivenciem a integração entre direito, cultura e meio ambiente. Tais atividades configuram-se como dispositivos pedagógicos e de engajamento comunitário, fortalecendo a percepção de pertencimento e promovendo a coesão social, ao mesmo tempo em que consolidam a biblioteca como ecossistema de inovação social e ambiental.

6 COMSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida ao longo deste artigo demonstra que a Biblioteca Comunitária A Casa Amarela constitui muito mais que uma iniciativa local bem-sucedida: ela se configura como um paradigma emergente de governança cultural sustentável. Através de sua atuação, evidencia-se a viabilidade de materializar, na escala do território, os complexos princípios que orientam a agenda global da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Os achados desta pesquisa confirmam a hipótese central de que a Casa Amarela opera como um ecossistema de inovação social, onde o direito à cultura se traduz em práticas concretas de governança participativa. Concretamente, observou-se que:

(i) A governança híbrida mostrou-se um mecanismo eficaz para a efetivação de direitos, conformando um arranjo institucional onde a regulação estatal dialoga com a autorregulação comunitária, produzindo uma normatividade social mais densa e



contextualizada. A biblioteca atua, assim, como um regulador difuso que opera na interface entre o público, o privado e o comum.

(ii) A integração entre cultura e sustentabilidade revelou-se estruturante, conformando um modelo pedagógico onde a educação ambiental é indissociável da formação cidadã e do acesso aos bens culturais. As oficinas de reciclagem, a formação de agentes mirins e o estudo da fauna local demonstraram como a consciência ecológica floresce a partir de experiências significativas e contextualizadas.

(iii) As “tecnologias sociais” desenvolvidas pela biblioteca - desde os comitês gestores participativos até os sistemas de avaliação comunitária - apresentam elevado potencial de replicabilidade, oferecendo metodologias testadas e validadas para a implementação de políticas culturais em contextos periféricos similares.

(iv) A dimensão econômica da cultura, articulada através do empreendedorismo criativo e da economia solidária, mostrou-se fundamental para a sustentabilidade do projeto, gerando ao mesmo tempo renda e fortalecendo o capital social da comunidade.

Em síntese, o caso da Casa Amarela oferece três contribuições fundamentais para o debate sobre políticas culturais no Brasil:

Primeiro, ele redefine o próprio conceito de biblioteca comunitária, transformando-a de um mero espaço de acesso à informação em uma infraestrutura social estratégica para o desenvolvimento sustentável - um verdadeiro laboratório de inovação cidadã onde se experimentam novas formas de convivência, gestão coletiva e produção de conhecimento.

Segundo o caso demonstra a fertilidade da perspectiva interdisciplinar aqui adotada, mostrando que a compreensão dos fenômenos culturais contemporâneos exige o diálogo entre o Direito, a Ciência da Informação, a Educação e a Teoria da Sustentabilidade.

Por fim, e talvez o mais significativo, a experiência estudada aponta para a superação de velhas dicotomias que ainda permeiam o pensamento sobre políticas públicas: entre Estado e sociedade, entre cultura e natureza, entre direito formal e práticas informais, entre desenvolvimento econômico e justiça social. O que emerge da Casa Amarela é a imagem de um novo paradigma de política cultural - descentralizado, participativo e enraizado nos territórios - onde o direito se torna cultura viva e a cultura se converte em prática de justiça social. Se, como quer a agenda global pós-2030, a cultura



deve ocupar um lugar central no desenvolvimento sustentável, então é em experiências como esta, nascidas da inteligência coletiva das periferias, que podemos encontrar os caminhos mais promissores para a construção de um futuro verdadeiramente inclusivo e sustentável.

A Biblioteca A Casa Amarela nos ensina, em última instância, que a sustentabilidade não é um destino a ser alcançado, mas um processo a ser vivido coletivamente e que a cultura, em sua dimensão mais essencial, é o solo onde germinam as sementes de um mundo mais justo e habitável para todos.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: **Presidência da República**, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 ago. 2025.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 3. set. 2025..
- BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 dez. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição-7a Edição**. Leya, 2023.
- COSTA, Marisa Vorraber; WORTMANN, Maria Lúcia Castagna. Entrevista com George Yúdice A cultura como recurso-desdobramentos dos Estudos Culturais. **Educação**, v. 38, n. 1, p. 14-20, 2015.
- DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando. **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, p. 95-110, 2004.
- DE SOUSA SANTOS, Boaventura. Epistemologias do Sul. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 80, p. 5-10, 2008.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Editora Paz e terra, 2014.
- G20**. Declaração dos Líderes do G20. Nova Déli, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-



[imprensa/declaracao-de-lideres-do-g20-de-nova-delhi-nova-delhi-india-9-e-10-de-setembro-de-2023](#). Acesso em: 15. set. 2025.

GASQUE, Kelley Cristine; CASARIN, Helen de Castro. **Bibliotecas comunitárias como espaços de construção de saberes compartilhados**. In: CASARIN, Helen de Castro (org.). Bibliotecas comunitárias: práticas e reflexões. Brasília: Instituto de Desenvolvimento Sustentável, 2016. p. 33-47. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbec/article/view/20481>. Acesso em: 1. set. 2025.

LANKES, R. David. **The Atlas of New Librarianship**. Cambridge: MIT Press, 2011. Disponível em: <https://direct.mit.edu/books/oa-monograph/3772/The-Atlas-of-New-Librarianship/>. Acesso em: 1. out. 2025.

MILARÉ, Édis et al. **Direito do ambiente**. Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 15. set. 2025.

OSTROM, Elinor. **Governing the commons: The evolution of institutions for collective action**. Cambridge university press, 1990.

SACHS, Ignacy. Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado. In: **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. 2004. p. 151-151.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia do direito fundamental à segurança jurídica: dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e proibição de retrocesso social no direito constitucional brasileiro. **Revista de**, 2004.

SAUVÉ, Lucie. Educação Ambiental: possibilidades e limitações. **Educação e pesquisa**, v. 31, p. 317-322, 2005.

SMOLLA, Rodney A. The constitutionality of mandatory public school community service programs. **Law and Contemp. Probs.**, v. 62, p. 113, 1999.

STERLING, Stephen; ORR, David. **Sustainable education: Re-visioning learning and change**. Totnes: Green Books for the Schumacher Society, 2001.

UNCTAD. **Perspectivas de la Economía Criativa 2022: Panorama Internacional**. Genebra, 2021. Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/ditctsce2022d1_overview_es.pdf. Acesso em: 1. set. 2025.

UNESCO. **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**. Paris, 2005. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000142919>. Acesso em: [data].

UNESCO. Declaração de Mondiacult 2022. **Conferência Mundial da UNESCO sobre Políticas Culturais e Desenvolvimento Sustentável**. Cidade do México, 28-30 set. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/iphm/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/ciclo-de-dialogos-patrimonio-cultural-e-acoes-climaticas/MONDIACULT_2022_Declaracao_Final_Portugues.docx.pdf. Acesso em: 15. set. 2025.



UNESCO. Diretrizes Operacionais da Convenção de 2005 sobre a Diversidade das Expressões Culturais. Paris, 2022. Disponível em:
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000380474>. Acesso em: 1. set. 2025.

UNESCO. Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial. Paris, 2021.
Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000379920>. Acesso em: 1. set. 2025.

YIN, Robert K. Estudo de Caso-: Planejamento e métodos. Bookman editora, 2015.

Submetido em: 30 de outubro de 2025.

Aprovado em: 21 de novembro de 2025.

Publicado em: 01 de janeiro de 2026.